



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 39/2020

Altera o inciso II do § 1º do Art. 21 e inciso II do § 1º do Art. 25 da Lei Municipal nº 1.178 de 7 de agosto de 2019 e dá outras providências.”

Art. 1º O inciso II, do § 1º do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.178 de 7 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 21 (...)

§1º (...)

(...)

II - Os 03 membros deverão ser, preferencialmente, servidores efetivos ocupante de cargos de nível superior, com formação em Direito, Ciências Contábeis ou Economia.”

Art. 2º O inciso II, do § 1º do Art. 25 da Lei Municipal nº 1.178 de 7 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 25 (...)

§1º (...)

(...)

II - Os 05 membros deverão ser, preferencialmente, servidores efetivos ocupante de cargos de nível superior, com formação em Direito, Ciências Contábeis ou Economia.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão.
em 12 de agosto de 2020.

JOILSON ROCHA NUNES
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 24 /2020

Fundão/ES, 12 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar, a essa Egrégia Casa *Legislativa*, a inclusa Proposta de Emenda à Lei Orgânica que “**Altera o inciso II do § 1º do Art. 21 e inciso II do § 1º do Art. 25 da Lei Municipal nº 1.178 de 7 de agosto de 2019 e dá outras providências.**”

O incluso Projeto de Lei tem por objetivo adequar o disposto nos artigos 21 e 25 da Lei Municipal nº 1.178/2019 alterando a obrigatoriedade por preferencialmente, considerando que na estrutura administrativa da Prefeitura de Fundão a composição fica quase impossível pois conforme determinação legislativa atual deverão ser, obrigatoriamente, servidores efetivos ocupante de cargos de nível superior, com formação em Direito, Ciências Contábeis ou Economia.

Ante o exposto, esperamos ter justificado o presente Projeto de Lei, e por essa razão contamos com a colaboração desta casa no sentido de aprovação da matéria em epígrafe.

Atenciosamente,

Joilson Rocha Nunes

Prefeito do Município de Fundão

A S. Ex^a

Eleazar Ferreira Lopes

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES